



DESCRIÇÃO DO CASO

A segurança como um negócio: o papel da certificadora alemã TÜV SÜD no contexto do rompimento da barragem em Brumadinho

Pelo menos 272 pessoas foram mortas no dia 25 de janeiro de 2019 quando a barragem B1, perto de Brumadinho (MG), no terreno da mina de minério de ferro do Córrego do Feijão, se rompeu. O corpo de 21 pessoas vitimizadas pelo rompimento até hoje não foi encontrado. A avalanche de lama destruiu edifícios e contaminou solos férteis, assim como grande parte do rio Paraopeba, que abastece a região com água potável.

A mineradora, a transnacional brasileira Vale S.A., é a maior exportadora de minério de ferro do mundo. A Vale havia contratado a certificadora alemã TÜV SÜD, cuja filial brasileira atestou a segurança da barragem apenas quatro meses antes do desastre em setembro de 2018 – apesar de várias recomendações de manutenção não cumpridas.

No dia 15 de outubro de 2019, o [ECCHR](#) e [MISEREOR](#), em conjunto com cinco familiares de vítimas do rompimento da barragem e com o apoio da Associação Comunitária da Jangada e da Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale, apresentaram ao Ministério Público de Munique uma denúncia criminal contra um funcionário da TÜV SÜD, além de uma denúncia de infração administrativa contra a própria empresa. No Brasil, uma força-tarefa investiga o papel da Vale e da subsidiária brasileira da TÜV SÜD, a Bureau de Projetos e Consultoria Ltda., nos acontecimentos.

O caso mostra claramente que não só as operadoras das minas, mas também as empresas certificadoras, têm responsabilidade pelo meio ambiente e pelos direitos humanos. Principalmente em setores de alto risco como o da mineração, a responsabilidade pela segurança, pelo meio ambiente e pelos direitos humanos não deve ser ofuscada por uma longa cadeia de decisões.

Os familiares dizem: “Não foi uma tragédia – foi um crime.”

O rompimento da barragem em Brumadinho não representa um caso isolado. Em novembro de 2015, na cidade de Mariana, a apenas 130 quilômetros de Brumadinho, houve o rompimento de uma barragem similar. As semelhanças entre os casos são assustadoras: também em Mariana houve sinais de advertência evidentes, e também em Mariana as consequências foram graves. Até hoje, ninguém foi responsabilizado criminalmente pelo rompimento da barragem.

Ambas as barragens foram construídas segundo o método de alteamento a montante, que constitui o método construtivo de mais baixo custo, sendo proibido em muitos países devido ao maior risco de rompimento. Mesmo assim, no Brasil existem dezenas de barragens desse tipo



em pleno funcionamento. A barragem B1 em Brumadinho também apresentou inconformidades: já em março de 2018, a subsidiária da TÜV SÜD reportou problemas com sua drenagem. No entanto, as recomendações feitas pelos/as auditores/as foram completamente descumpridas ou implementadas apenas em parte. Com isso, o nível da água foi aumentando, o que levou a um aumento da pressão sobre o dique, o que, por sua vez, causou o fenômeno conhecido como liquefação da lama normalmente adensada – até que a barragem finalmente se rompeu em janeiro de 2019.

Uma tragédia? Não. Um crime, dizem os atingidos. Isso porque a subsidiária da TÜV SÜD, a Bureau de Projetos e Consultoria Ltda., emitiu o laudo de estabilidade em setembro de 2018 mesmo sabendo que as deficiências detectadas na barragem B1 não haviam sido corrigidas. Segundo o Ministério Público brasileiro, não é raro que esse tipo de declaração seja emitida apesar da existência de deficiências evidentes. A indústria extrativista tem a fama de ser um dos setores mais corruptos do país.

Quem é responsável pelo rompimento da barragem?

No Brasil, várias entidades investigam o caso de Brumadinho nos níveis federal e estadual. Processos criminais e de indenização foram instaurados contra a Vale e a subsidiária da TÜV SÜD, assim como contra funcionários/as da Vale e da TÜV SÜD no Brasil e na Alemanha. A Vale nega qualquer tipo de responsabilidade, sob o argumento de ter confiado na declaração de estabilidade emitida pela TÜV SÜD do Brasil. A certificadora alemã, por sua vez, alega que a Vale teria sido alertada com antecedência suficiente sobre as deficiências relacionadas à segurança da barragem.

De fato, os/as funcionários/as da TÜV SÜD constataram durante a auditoria que, segundo seus padrões de cálculo, a barragem não atingia o coeficiente de segurança obrigatório – fato que impedia a emissão do laudo de estabilidade. No entanto, em vez de se recusarem a emitir o laudo, os/as funcionários/as procuraram novos métodos de cálculo para chegar ao resultado desejado. Durante esse processo, chegaram a consultar a sede da TÜV SÜD em Munique. Ao final, a certificadora permitiu, contra seu melhor juízo, a emissão da declaração de estabilidade pela subsidiária brasileira. A consequência: nem a mineradora nem as autoridades introduziram a tempo as medidas de estabilização e evacuação necessárias.

Quem é responsável pelas 272 mortes, pelas moradias destruídas e pela contaminação do meio ambiente? Fato é que a Vale, na qualidade de operadora da mina, não pode fugir à responsabilidade. No entanto, não resta dúvida de que o papel da TÜV SÜD como certificadora também deve ser investigado.

As causas que levaram ao rompimento da barragem foram estruturais e devem ser juridicamente analisadas. Só assim poderemos alterar o processo de certificação na área da mineração – setor de alto risco para o meio ambiente e os direitos humanos – para evitar que, no futuro, os



diferentes atores continuem a se valer da culpabilização mútua. O atual sistema produz lacunas de responsabilização, permitindo assim repetidas violações dos direitos humanos.

O procedimento jurídico e as acusações contra a TÜV SÜD

Na denúncia conjunta, cinco familiares de vítimas de Brumadinho, com o apoio do ECCHR e MISEREOR, acusam a TÜV SÜD de ter contribuído para o rompimento da barragem. Apesar dos patentes riscos de segurança associados à barragem B1, a TÜV SÜD claramente não proibiu a emissão do laudo de estabilidade necessário para a continuidade da operação do complexo de mineração. Para além disso, testemunhas relataram que um colaborador de Munique visitava regularmente a sede da Bureau de Projetos e Consultoria Ltda. no Brasil, onde se encontrava a equipe responsável pelo acompanhamento da barragem.

Por isso, os atingidos apresentaram, em conjunto com o ECCHR e MISEREOR e com o apoio da Associação Comunitária da Jangada e da Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale, uma denúncia criminal contra um dos funcionários da TÜV SÜD, por negligência causadora de inundação, homicídio culposo e corrupção. Apresentaram ainda uma denúncia de infração administrativa contra a empresa devido ao descumprimento de seu dever de supervisão. O advogado Bernhard Docke e o Prof. Dr. Carsten Momsen apoiam os atingidos e atingidas que atuam como assistentes da acusação.

Assim como em outros casos do ECCHR, o processo judicial visa não apenas garantir o acesso individual dos/as atingidos/as à justiça: a denúncia criminal e a denúncia de infração administrativa também servem para demonstrar que qualquer empresa alemã que integre o segundo ou terceiro elo da cadeia de produção – tal como as certificadoras – pode ter corresponsabilidade substancial no contexto de violações dos direitos humanos. O ECCHR instaurou processos parecidos contra certificadoras na indústria têxtil, como por exemplo contra a TÜV Rheinland no caso do colapso do complexo de fabricas têxteis [Rana Plaza em Bangladesh](#) e a RINA Services S.p.A. da Itália, no caso do incêndio na fábrica da [Ali Enterprises no Paquistão, uma das fornecedoras do varejista têxtil KiK](#). Nos casos mencionados, ficou evidente que o trabalho com empresas de inspeção e certificação não levou a uma melhoria dos padrões de segurança dentro das fábricas têxteis, mas a uma situação em que responsabilidades são ofuscadas: as empresas compradoras sempre podem fazer referência aos relatórios de inspeção e argumentar que os danos não foram previsíveis.

A denúncia no caso Brumadinho também revela que a margem de discricção das autoridades alemãs com relação a empresas que atuam no exterior – e lá presumivelmente cometem crimes – é bastante problemática: na Alemanha, as empresas em si não são puníveis, mas têm apenas o dever de supervisão para evitar que crimes sejam cometidos no seio da empresa. Caso não cumpram esse dever e ocorra um crime, podem ser multadas. Mesmo assim, a lei alemã relativa às sanções administrativas proporciona uma grande margem de discricção às autoridades, que podem decidir, a seu livre critério, se querem ou não iniciar investigações contra uma empresa e se pretendem ou não aplicar uma multa. Além disso, as pessoas afetadas não podem atuar



como assistentes de acusação, tal como é possível nos termos da lei penal. Assim, não podem defender seus interesses no procedimento de investigação.

Contexto: o papel de empresas certificadoras estrangeiras na mineração brasileira

Por que uma certificadora alemã pode ser corresponsável pela segurança de uma barragem no Brasil? Devido aos altos custos, o governo brasileiro reduziu drasticamente a quantidade de autoridades responsáveis pela fiscalização de barragens. Consequentemente, inspeções de segurança das barragens são feitas pelas próprias mineradoras, que apenas relatam suas conclusões às respectivas autoridades. E as autoridades, por sua vez, baseiam-se nesses relatórios para avaliarem a necessidade de tomar alguma providência.

As mineradoras terceirizam os controles necessários a certificadoras externas, tal como a TÜV SÜD. O mercado das certificadoras é um mercado altamente competitivo. As empresas são selecionadas, contratadas e pagas diretamente pelas mineradoras. Essa estrutura gera conflitos de interesse que põem em risco a objetividade e confiabilidade dos relatórios produzidos. De acordo com o Ministério Público brasileiro, a Vale costumava trocar as empresas caso os resultados das inspeções de segurança não fossem compatíveis com seus interesses. Era assim que a Vale obtinha os laudos de estabilidade necessários para a operação de barragens em risco. Depois do rompimento da barragem em Brumadinho, a TÜV SÜD e a Bureau de Projetos e Consultoria Ltda. apresentaram às autoridades brasileiras uma série de reavaliações de outras barragens, nas quais questionam suas próprias conclusões anteriores relativas à estabilidade das barragens.

Para que a falta de limites não rompa mais barragens, precisamos de uma legislação penal empresarial e de uma lei que imponha o dever de diligência nas cadeias de suprimento

Quando a prevenção se revela ineficaz, devemos introduzir regras de responsabilização. As empresas e os/as gerentes são responsáveis por respeitar os direitos humanos ao longo de toda a cadeia de suprimento e criação de valor. Quando uma empresa foge à sua responsabilidade e ao seu dever de diligência, as leis devem garantir sua responsabilização pelos danos causados às pessoas atingidas e ao meio ambiente.

Todavia, oito anos após a aprovação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos, as empresas alemãs continuam implementando seus deveres de diligência em matéria de direitos humanos de forma insuficiente. O caso Brumadinho, entre muitos outros, prova que compromissos voluntários não são suficientes para evitar rompimentos de barragens ou outras violações de direitos humanos com consequências de semelhante envergadura para as pessoas e o meio ambiente.

Neste contexto, o ECCHR e MISEREOR saúdam novas propostas, inclusive do Ministério Federal da Justiça alemão, para ampliar as possibilidades de sanção de empresas. Além disso,



apoiam, em conjunto com 72 ONGs e sindicatos, a iniciativa denominada “[Initiative Lieferkettengesetz](#)” para a criação de uma lei sobre a obrigação de due diligence na cadeia de suprimentos. Juntos, reivindicam a criação de uma estrutura normativa que obrigue as empresas alemãs a observarem os direitos humanos, a fim de evitar violações e responsabilizar as empresas por eventuais danos causados.

Versão: outubro de 2019

Centro Europeu dos Direitos Constitucionais e Humanos (ECCHR)

www.ecchr.eu